



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 26 de Agosto de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE CARGAS DE ÁGUA
RETIRADAS DE MANANCIAS DO MUNICÍPIO DE
ARARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e ainda consubstanciado no Decreto Municipal 035/2025, de 24/07/2025,

CONSIDERANDO que persiste a escassez de água no Município devido às irregularidades pluviométricas;

CONSIDERANDO a insuficiência no abastecimento de água por parte da CAGEPA, e o fenômeno da estiagem das chuvas;

CONSIDERANDO o Parecer 001/2025, expedido pela Secretaria de Agricultura do Município, datado de 14 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - A retirada de água através de caminhão-pipa e/ou tratores equipados com tanque no "Manancial Lagoa da Serra" e no "Açude do Anafê" fica restrita a 02 (duas) carradas diárias;

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos caminhões-pipa que prestam serviços ao Município, os quais ficam autorizados a proceder à retirada conforme demanda da Municipalidade.

Art. 2º - Os terceiros interessados em retirar água dentro do limite diário estabelecido no art. 1º do presente Decreto ficam obrigados a realizar no prazo de 20 (vinte) dias o recadastramento junto à SEINFRA, apresentando a seguinte documentação:

- Documento pessoal (contendo fotografia) de identificação do proprietário;
- Comprovante de residência atualizado;
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Carteira Nacional de Habilitação válida do Condutor;

Art. 3º - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto acarretará ao infrator a adoção das providências cabíveis por esta Edilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 120 (cento e vinte) dias; revogam-se as disposições em contrário.

Araruna/PB, 25 de agosto de 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional